



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 645/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CANA VERDE / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cana Verde Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 29, V, da Constituição Federal propõe:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito dos Secretários Municipais para o mandato de 2005/2008 serão pagos de acordo com critérios determinados nesta Lei.

Art 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com disposto nos Incisos X e XI do art. 37 da CF.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2005, serão de:

- I - R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) para o Prefeito Municipal
- II - R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para o Vice-Prefeito
- III - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão Legislativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de Dotação Própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 23 de Agosto de 2004.


Fabrício de Moraes
Presidente Câmara Municipal